

## PROJETO LEI EXECUTIVO 77/2010

Concede Subvenção Social a AMPASUL -Associação Sul Mato-Grossense dos Produtores de Algodão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à AMPASUL – Associação Sul-Mato-Grossense dos Produtores de Algodão, inscrita no CNPJ sob nº. 03.447.258/0001-29, uma subvenção social na importância de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de despesas de manutenção da AMPASUL.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de constituição da sociedade (registro);
- b) Cópia da Ata da última reunião efetuada pela AMPASUL;
- c) Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros;
- d) Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal da AMPASUL;
- e) Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção, acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome da AMPASUL;
- f) Extrato da conta específica da subvenção.

Parágrafo único. A Municipalidade complementarará a prestação de contas os seguintes documentos:

- a) Parecer da Municipalidade sobre a prestação de contas apresentada;
- b) Ofício de encaminhamento do Tribunal de Contas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário: - 45.101 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; - 20.606.0021-2.087 – Manutenção ao Produtor Rural; - 3.3.50.43 - 001 - Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHAPADAO DO SUL/MS, 28 de Janeiro de 2010





# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

---

Poder Executivo

.(a)

